ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.538 - Extra | Ano 16 | Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 | Distribuição Gratuita

Disponível para download em: https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito
Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito

Procurador-Geral do Município
Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município
Flavia Cristina de Oliveira Coelho

Secretário Municipal de Governo
Milton Valviesse Gama

Secretária Municipal de Fazenda
Emmanuelle Vieira

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração
Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)

Secretário Municipal de Educação
Milton Valviesse Gama
(Interino)

Secretário Municipal de Cultura
Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher
Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde
André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos
Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento
Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo
Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte
Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Agenor de Oliveira Teixeira

Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Adilson Pereira Campos Junior

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos
Ronaldo Fucci

Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Olindino Cerqueira de Sousa

Presidente ITAPREVI
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon Itaguaí
Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

Presidente:
Vice-Presidente: Fabiano José Nunes
2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro
3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker
1º Secretário: Rachel Secundo da Silva
2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

PLENÁRIO

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo
Vereador: Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador: Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador: José Domingos do Rozário
Vereador: Karine Brandão Barbosa de Lima
Vereador: Noel Pedrosa de Mello

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:
https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/

Secretaria Municipal de Governo
Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro,Itaguaí.
Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br

OUVIDORIA

https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar

Ouvidor Geral
Valdeir da Silva Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 4.394/2026

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal (REFIS), destinado a promover a liquidação e o parcelamento de créditos do Município de Itaguaí, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§1º Para os fins desta Lei, os créditos de natureza tributária abrangem os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria, enquanto os de natureza não tributária compreendem os demais débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

§2º Os créditos tributários decorrentes do Simples Nacional somente serão alcançados por esta Lei caso já tenham sido transferidos para cobrança pelo Município e formalmente inscritos em Dívida Ativa Municipal, observada a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O REFIS será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, a ser formalizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada uma única vez por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A adesão ao REFIS implica, por parte do sujeito passivo:

I- a confissão irrevogável e irretratável dos créditos nele incluídos, com o reconhecimento expresso da certeza e liquidez do débito;

II- a expressa renúncia a quaisquer defesas, recursos ou ações, bem como a desistência dos já interpostos, que tenham por objeto os créditos incluídos no parcelamento;

III- a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO E DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os créditos a serem incluídos no REFIS, inclusive aqueles, objeto de denúncia espontânea, serão consolidados na data do pedido de adesão, abrangendo o valor principal, a atualização monetária, os juros de mora e a multa de mora, nos termos da legislação aplicável.

§1º A consolidação abrangerá a totalidade dos débitos do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal vencidos até a data estipulada no Art. 1º, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ainda em curso.

§2º A adesão a este Programa por sujeito passivo que mantenha parcelamento ativo para os mesmos créditos implicará a rescisão do acordo anterior e a incorporação do saldo devedor remanescente ao novo montante consolidado.

§3º A pessoa jurídica sucessora, nos termos dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, que aderir ao programa, deverá incluir os débitos da pessoa jurídica sucedida.

Art. 5º Sobre o montante consolidado dos créditos tributários e não tributários, serão aplicadas as seguintes reduções sobre a multa de mora e os juros de mora, de acordo com a modalidade de pagamento escolhida pelo sujeito passivo:

I- Pagamento em parcela única: redução de 99% (noventa e nove por cento);

II- Pagamento de 2 (duas) a 4 (quatro) parcelas: redução de 80% (oitenta por cento);

III- Pagamento de 5 (cinco) a 8 (oito) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

IV- Pagamento de 9 (nove) a 12 (doze) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

V- Pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

VI- Pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

VII- Pagamento de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas: redução de 30% (trinta por cento);

VIII- Pagamento de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas: redução de 20% (vinte por cento).

Art. 6º Sobre o débito consolidado na forma desta Lei, observar-se-á o seguinte:

I- As parcelas serão mensais, iguais e sucessivas, e o valor de cada parcela sofrerá atualização monetária anual, com base na Lei Municipal n.º 2.299 de 10 de dezembro de 2002 com alteração na Lei Municipal n.º 3.886 de 19 de novembro de 2020, a incidir no dia 1º de janeiro de cada exercício posterior ao da adesão;

II- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

a) R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas;

b) R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI).

III- O vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo de confissão de dívida, e as demais vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da primeira parcela.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 7º A manutenção do sujeito passivo no REFIS depende do pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como da adimplência com os tributos municipais cujos fatos geradores ocorram após a data de adesão.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do REFIS, com a consequente perda dos benefícios desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I- Inadimplência, por 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II- Inadimplência de tributo municipal corrente, cujo fato gerador tenha ocorrido após a data de adesão, por período superior a 90 (noventa) dias;

III- Constatação, por lançamento de ofício, de débito cuja existência o contribuinte, agindo com dolo, fraude ou simulação, tenha deixado de confessar, salvo se o débito for integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa;

IV- Decretação de falência ou extinção, por liquidação, da pessoa jurídica optante;

V- Prática de qualquer ato tendente a ocultar operações, bens ou direitos que resultem em sonegação fiscal.

§1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento, sobre o saldo devedor, dos acréscimos legais (multa moratória e juros moratórios) que haviam sido reduzidos, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º O pagamento de uma parcela com até 30 (trinta) dias de atraso não configurará inadimplência para o fim de exclusão previsto no inciso I, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais sobre a parcela paga extemporaneamente.

§3º Da decisão que excluir o contribuinte do programa caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A adesão ao REFIS suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do Art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§1º Em relação aos débitos ajuizados, a adesão ao programa ensejará a suspensão do processo de execução fiscal correspondente.

§2º A inclusão de créditos ajuizados no REFIS não autoriza a

liberação, levantamento ou cancelamento de penhoras, depósitos judiciais, arrestos ou garantias já constituídas nos autos das respectivas execuções fiscais, permanecendo mantidas até a liquidação integral do acordo.

Art. 10. As custas e encargos judiciais, nos casos de créditos ajuizados, serão fixados nos termos das normas vigentes sobre o valor do débito consolidado com os benefícios desta Lei e deverão ser pagos juntamente com a parcela única ou nas 02 (duas) parcelas iniciais do parcelamento.

Art. 11. Nos casos de créditos ajuizados, os honorários advocatícios serão calculados sobre o valor do débito consolidado.

Art. 12. A renúncia fiscal decorrente dos descontos previstos nesta Lei encontra-se fundamentada no Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que integra o Anexo desta Lei, tendo sido demonstrado que as metas fiscais da LDO não serão comprometidas, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 13. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 05 de novembro de 2026.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

011

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 089.270.617-13
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Rogério Ricardo de Abreu
Endereço: Rua Coronel Costa Pereira, 510 – Parque Paraiso – Itaguaí - RJ
CEP: 23.815-040

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º 10917/2024 . Referente a Vistoria sem êxito, por divergência entre os ocupantes.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 23 de outubro de 2026, às 9:20 AMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

038

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 766.779.237 20
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Alfredo Helbourn Neto
Endereço: Rua Maria Celina, 197 Gleba A Chaperó Itaguaí RJ
CEP: 23.831-110

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-18165/2024 . Referente ao cumprimento das exigências no Despacho em anexo.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 23 de outubro de 2026, às 1:09 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

039

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 192.318.907-78
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Amauri Corrêa dos Santos
Endereço: Rua Petrópolis, 64 frente – Realengo – Rio de Janeiro - RJ
CEP:21.730-100

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-4752/2024 . Referente ao pedido de atualização cadastral.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 6 de outubro de 2026, às 11:40 AMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

045

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 355.796.417-53
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Maria Amélia Freire de Almeida
Endereço: Rua Paraguai, 12 – Jardim América – Itaguaí - RJ
CEP:

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-10143/2025 . Referente ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 29 de outubro de 2026, às 10:47 AMh.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

052

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 40.077.114/0001-54
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Atual Lava de Tudo Dedetizadora e Com. De Mat de Limpeza Ltda
Endereço: Rua Gal. Quintino Bocaiuva, 977- Itaguaí – Itaguaí - RJ
CEP: 23.815-310

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-8513/2026 . Referente ao Despacho em anexo.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 26 de outubro de 2026, às 11:23 AMh.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decor-rência do processo administrativo nº 13213/2026, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAGUAÍ.** Empresa: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GAT, GESTÃO, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº30.785.482/0001-01, no valor de R$64.550,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Termo de Ratificação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 03 de novembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16804/2025

A Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018 e no uso de suas atribuições legais, através do processo administrativo nº16804/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no PNCP sob o ID n°**29138302000102-1-000254/2026**, **autoriza** a dispensa de licitação nº**010/2026 – R2**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE BOMBA D'ÁGUA**, para atender às demandas do **ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA (EMEI),** e das unidades escolares de Educação Infantil **(CRECHE)** da Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí, em favor da empresa abaixo discriminada:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
QLUZ MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. **31.206.714/0001-84**	01, 02, 03 e 04.	R$31.158,62
VALOR GLOBAL		R$ 31.158,62 (trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Itaguaí, 03 de novembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5606/2026

A Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018 e no uso de suas atribuições legais, através do processo administrativo nº5606/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no PNCP sob o ID n°**29138302000102-1-000255/2026**, **autoriza** a dispensa de licitação nº**019/2026 – R1**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TAMPAS AVULSAS PARA FECHAMENTO E VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÍ**, incluindo o fornecimento das respectivas peças de

fixação e travamento, compatíveis com as dimensões, geometria e tipologia dos reservatórios instalados, para atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU) nas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, em favor da empresa abaixo discriminada:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
QLUZ MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. **31.206.714/0001-84**	01, 02, 03 e 04.	R$60.638,08
VALOR GLOBAL		R$ 60.638,08 (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)

Itaguaí, 06 de novembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e RAFAEL BORGES DEMINICIS, decorrente do EDITAL N° 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PNAB CICLO 2.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos no âmbito do Edital no 008/2026 – Seleção de Pareceristas – PNAB Ciclo 2.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 44.000
Unidade: 44.001
Funcional: 13.392.307
Projeto/Atividade: 2314
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Recurso: 1.719.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.892,24 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA /CONTRATANTE
(a) RAFAEL BORGES DEMINICIS /CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e JULIANE VICENTE LOPES, decorrente do EDITAL N° 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PNAB CICLO 2.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos no âmbito do Edital no 008/2026 – Seleção de Pareceristas – PNAB Ciclo 2.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 44.000
Unidade: 44.001
Funcional: 13.392.307
Projeto/Atividade: 2314
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Recurso: 1.719.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.892,24 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA /WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA /CONTRATANTE
(a) JULIANE VICENTE LOPES/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CINTYA DOS SANTOS CALLADO, decorrente do EDITAL N° 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PNAB CICLO 2.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos no âmbito do Edital no 008/2026 – Seleção de Pareceristas – PNAB Ciclo 2.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 44.000
Unidade: 44.001
Funcional: 13.392.307
Projeto/Atividade: 2314
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Recurso: 1.719.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.892,24 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA /CONTRATANTE
(a) CINTYA DOS SANTOS CALLADO/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e VICTOR PAULO DE SEIXAS, decorrente do EDITAL N° 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PNAB CICLO 2.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos no âmbito do Edital no 008/2026 – Seleção de Pareceristas – PNAB Ciclo 2.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 44.000
Unidade: 44.001
Funcional: 13.392.307
Projeto/Atividade: 2314
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Recurso: 1.719.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.892,24 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA /CONTRATANTE
(a) VICTOR PAULO DE SEIXAS /CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e VITOR SILVA FREIRE, decorrente do EDITAL N° 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PNAB CICLO 2.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos no âmbito do Edital no 008/2026 – Seleção de Pareceristas – PNAB Ciclo 2.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 44.000
Unidade: 44.001
Funcional: 13.392.307
Projeto/Atividade: 2314
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Recurso: 1.719.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.892,24 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / WILLIAN CEZAR DE CASTRO PADELA /CONTRATANTE
(a) VITOR SILVA FREIRE /CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA
AGOSTO/2026

REGIN: RJP2500216017
Nome do Estabelecimento: CAROLINS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 12.858.979/0001-12
Endereço: RUA LEDA SANTIAGO, 24 L.000 A - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2680107079
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO DE TERAPIA OCULAR
CNPJ: 23.658.392/0001-86
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 84 SALA 101 A 106 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600054650
Nome do Estabelecimento: JEOVA JIREH GESTAO DE ESTOQUE EM LOGISTICA BR LTDA
CNPJ: 20.209.036/0004-30
Endereço: ROD. RIO SANTOS, 0 QD 03 LT 3 E 4 - COROA GRANDE
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600155025
Nome do Estabelecimento: O C T CLINICA MEDICA ITAGUAI LTDA
CNPJ: 16.829.199/0001-03
Endereço: AV. NILO PEÇANHA, 109 QD 07 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP26001011622
Nome do Estabelecimento: CEMTRANS CENTRO DE MEDICINA DO TRANSITO LTDA
CNPJ: 05.001.043/0001-05
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 189 SALA 313 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2025010193508
Nome do Estabelecimento: MERCADO BOAS COMPRAS DE CHAPERO LTDA
CNPJ: 34.442.062/0002-56
Endereço: RUA MAZOMBA, QD 013 LT 031 - CHAPERÓ
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2500212837
Nome do Estabelecimento: CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPEUTICOS S.A.
CNPJ: 08.845.676/0352-26
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 189 LOJAS 113 / 114 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600087198
Nome do Estabelecimento: CENTRO MEDICO COSTA VERDE ITAGUAI LTDA
CNPJ: 01.888.744/0001-57
Endereço: RUA CANTIDIO COSTA, 111 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600013112
Nome do Estabelecimento: CLINICAS REUNIDAS LTDA
CNPJ: 07.290.021/0001-38
Endereço: AV. PREFEITO BENEDITO AMORIM, 108 SALA 101/ 102 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600170985
Nome do Estabelecimento: MERCADO BOAS COMPRAS DE CHAPERO LTDA
CNPJ: 34.442.062/0001-75
Endereço: AV. PASTOR ANTONIO ANTUNES ROCHA, 795 QD 06 LT 25 - CHAPERÓ
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600034265
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL GUAIRA LTDA
CNPJ: 09.262.289/0001-91
Endereço: RUA WALTER BARBOSA COELHO, 61 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600201782
Nome do Estabelecimento: HUMMM! PIZZAS ITAGUAI LTDA
CNPJ: 52.005.613/0001-15
Endereço: RUA GAL. QUINTINO BOCAIÚVA, 100: PED 4617 L: 0006 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600085966
Nome do Estabelecimento: PRISCILA CAETANO CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 43.616.934/0001-65
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIÚVA, 349 LOJA A - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600055336
Nome do Estabelecimento: ODONTOLOGIA ESTETICA DR. MARCOS FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 62.605181/0001-37
Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, 394 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

PMI: 7467/2026
Nome do Estabelecimento: RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA - PLACA TUT4A88
CNPJ: 09.077.954/0001-77
Endereço: EST PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, 208 - ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600262324
Nome do Estabelecimento: ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 28.170.322/0001-06
Endereço: AV COLETORAS, SN QD C LT 1 A 5 –VILA IBIRAPITANGA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600269337
Nome do Estabelecimento: NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.163.372/0001-3
Endereço: RUA WALTER BABOSA COELHO, 298 LOTE 31 CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600265914
Nome do Estabelecimento: JLL ESPACO PET ITAGUAI LTDA ME
CNPJ: 24.392.986/0001-50
Endereço: ESTRADA TEIXEIRAS, SN QD 06 LT 05 VISTA ALEGRE
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026008844159
Nome do Estabelecimento: M & M MERCADOS LTDA
CNPJ: 68.563.772/0001-75
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA, 750 FRENTE CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600119655
Nome do Estabelecimento: AGME SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.498.296/0001-37
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 189 SALA: 314, 315 E 318 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600086173
Nome do Estabelecimento: SAUDE ODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 28.166.587/0001-22
Endereço: EST ARI PARREIRAS, 399 SALA 110 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600098834
Nome do Estabelecimento: NUTRIVITA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.810.515/0001-07
Endereço: EST PREF. WILSON PEDRO FRANCISCO, SN QD 46 LT 14 - BRISAMAR
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600086365
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL RENOVAÇÃO DE ITAGUAI LTDA
CNPJ: 01.747.652/0001-57
Endereço: ESTRADA ARI PARREIRAS, 1179 - ENGENHO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026008837268
Nome do Estabelecimento: DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS RDJ LTDA
CNPJ: 68.690.313/0001-52
Endereço: AV MARECHAL RONDON, SN QD 50 LOJA 16 – VILA IBIRAPITANGA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026009285196
Nome do Estabelecimento: BARBEARIA TTK LTDA
CNPJ: 40.830.619/0002-29
Endereço: AV DEPUTADO OCTAVIO CABRAL, 740 LOJA N JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 8760000032744
Nome do Estabelecimento: BARBEARIA TTK
CNPJ: 40.830.619/0001-48
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 687 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600013990
Nome do Estabelecimento: DROGARIA GUIMARÃES ITAGUAI LTDA
CNPJ: 64.031.440/0001-99
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIÚVA, 215 LT 31 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 81600000372340
Nome do Estabelecimento: PROJETO 300 JIU JITSU
CNPJ: 68.776.461/0001-94
Endereço: RUA MARIA BELA DE BRITO MAGNAN, 16 - ENGENHO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026009346861
Nome do Estabelecimento: EQUIPE ALFA ACOUGUE LTDA
CNPJ: 68.771.806/0001-17
Endereço: RUA CONDE JOAQUIM, SN QD J LOTE 01 - SOMEL
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600288773
Nome do Estabelecimento: CREATE COWORKING EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 45.845.925/0001-71
Endereço: RUA CARMEM DE OLIVEIRA REIS, 36 – VILA MARGARIDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.
REGIN: RJP2600285789
Nome do Estabelecimento: ALLISSON LAZARINE PEREIRA
CNPJ: 63.808.666/0001-90
Endereço: RUA LUCIA ROCHA WANDERLEY, 156A ENGENHO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026009563579
Nome do Estabelecimento: E.S.O COSTA ISOPAK DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 47.626.032/0001-60
Endereço: ESTRADA ENGENHEIRO IVAN MUNDIN
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA SETEMBRO/2026

REGIN: RJP2600111681
Nome do Estabelecimento: EDUCANDÁRIO SOUZA SEGUNDO LTDA
CNPJ: 08.053.216/0001-27
Endereço: AV. ITAGUAI, 183 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 6044/2026
Nome do Estabelecimento: ÉVORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.307.848/0001-45
Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, 10 SALAS: 101, 102, 104, 107, 108, 109 E 110 CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600017179
Nome do Estabelecimento: DROGARIAS ATUAL DA COSTA VERDE LTDA
CNPJ: 07.406.991/0003-18
Endereço: RUA DR. MONTEIRO DE AZEVEDO, 34 LOJA 10 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2025012329601
Nome do Estabelecimento: DROGARIAS ATUAL DA COSTA VERDE LTDA
CNPJ: 07.406.991/0001-56
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 320 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600291801
Nome do Estabelecimento: SAMANTHA QUADROS HAIR CLUB LTDA
CNPJ: 30.020.433/0001-70
Endereço: RUA LEDA SANTIAGO, 39 – LOTE 18 CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN:2026009785431
Nome do Estabelecimento: STARSANE AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES
CNPJ: 61.281.369/0001-04
Endereço: RUA SANTA BARBARA, 83 – BRISAMAR
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600296132
Nome do Estabelecimento: MAXWELL LIMA RAMOS
CNPJ: 60.841.195/0001-24
Endereço: RUA EZEQUIEL DOS SANTOS, LT 06 QD 09 – JARDIM LAIA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP26003000001
Nome do Estabelecimento: I1 BIJU LTDA
CNPJ: 09.092.184/0001-31
Endereço: REUA GENERAL BOCAIUVA, 10 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600300143
Nome do Estabelecimento: I2 BIJU LTDA
CNPJ: 62.204.042/0001-00
Endereço:12 BIJU LTDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600222892
Nome do Estabelecimento: C&A MODAS SA
CNPJ: 45.242.914/0240-39
Endereço: RODOVIA RIO SANTOS, SN CONFLUENCIA COM A RJ 109, LOJA 1001 - IBIRAPITANGA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026009938076
Nome do Estabelecimento: DR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.440.123/0001-23
Endereço: RUA MARIA IMACULADA, LOJA GLEBA A CHAPERO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600210776
Nome do Estabelecimento: RINOFITTI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.874.974/0002-07
Endereço: RUA PAULO DE FRONTIN 61, SALA 210 - -JARDIM RAISA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600075508
Nome do Estabelecimento: DROGARIA Q REMÉDIO LTDA
CNPJ: 11.891.308/0001-90
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTE, 414 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600176386
Nome do Estabelecimento: RESTAURANTE ZUM FUSION ITAGUAI LTDA
CNPJ: 32.609.550/0001-07
Endereço: ESTRADA DEPUTADO OCTAVIO CABRAL, 710 – JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 7881/2026
Nome do Estabelecimento: ITAGUAI CONTRUCOES NAVAIS SA (AMBULANCIA PLACA KYO6967)
CNPJ: 10.827.782/0001-22
Endereço: ESTRADA JOAQUIM FERNANDES, 120 – ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 6345/2026
Nome do Estabelecimento: CNO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(CAMINHÃO PLACA EDC4009)
CNPJ: 15.102.288/0338-62
Endereço: ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, 120 – ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 6342/2026
Nome do Estabelecimento: CNO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CAMINHÃO PLACA FLM2161)
CNPJ: 15.102.288/0338-62
Endereço: ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, 120 – ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 11750/2026
Nome do Estabelecimento: GABRIELLA BONZATO ORNING
CNPJ: 170.196.877-09
Endereço: ESTRADA OCTAVIO CABRAL, 740 – 325 FUSION WORK & LIVE – JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026009996785
Nome do Estabelecimento: MIRIAN ELETRICISTA LTDA
CNPJ: 63.433.324/0001-33
Endereço: ESTRADA ARI PARREIRAS, LOTE 07 QUADRA 129 – ENGENHO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600022189
Nome do Estabelecimento: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.805/3357-65
Endereço: EST ARI PARREIRAS, S/Nº - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600100409
Nome do Estabelecimento: LABEE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 54.992.759/0001-27
Endereço: EST ARI PARREIRAS, 201 LT 01, 02 E 06 QD 0001 – SÃO FRANCISCO XAVIER
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600143288
Nome do Estabelecimento: M S MARRACHO DE SOUZA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 21.613.998/0001-70
Endereço: RUA ANTÔNIO MORAIS MENEZES, 168 SALA 103 E 105 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027
REGIN: RJP2680133900
Nome do Estabelecimento: GUIMARÃES & BRAGANÇA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 03.740.682/0001-67
Endereço: AV. PAULO DE FRONTIN, 61 SALAS 204 E 205 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 9534/2026
Nome do Estabelecimento: CASSIANO LUIS DE MACEDO MAGALHÃES TAVARES
CPF: 028.620.867-97
Endereço: AV. PAULO DE FRONTIN, 61 SALA 210 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 1024/2026
Nome do Estabelecimento: MG DOS SANTOS RANGEL PEDIATRIA LTDA
CNPJ: 67.513.478/0001-96
Endereço: RUA DR CURVELO CAVALCANTI, 189 – LOJA 301 CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026002157214
Nome do Estabelecimento: DROGARIA SILVA DE ITAGUAI LTDA EPP
CNPJ: 11.884.885/0001.60
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 07 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600314985
Nome do Estabelecimento: BAR DA MICHELLY LTDA
CNPJ: 53.941.471/0001-60
Endereço: EST. ENGENHEIRO IVAN MUNDIN, S/Nº QD 18 LT 21 - MAZOMBA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010208590
Nome do Estabelecimento: BRAVUS CT PERFOMANCE LTDA
CNPJ: 69.238.102/0001-46
Endereço: RUA WALDIR RIBEIRO NOVAES, 34 QD A LT 10 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP26000117003
Nome do Estabelecimento: N A DA SILVA DROGARIAS LTDA
CNPJ: 30.225.668/0001-06
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTE, 449 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600305741
Nome do Estabelecimento: WAGNER FONTES DE QUEIROZ
CNPJ: 68.986.495/0001-03
Endereço: RUA ALADIM MAIA DE ANDRADE, 00 LT 05 QD 08 – COROA GRANDE
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600142710
Nome do Estabelecimento: SANTA HELENA MEDICINA OCUPACIONAL DE ITAGUAI LTDA
CNPJ: 31.899.579/0001-08
Endereço: RUA CORONEL FREITAS, 541 COMPL. 515 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 6811/2026
Nome do Estabelecimento: JORGE ANTÔNIO DE SANT'ANNA LINS

CPF: 985.224.187-72
Endereço: RUA DR. CURVELO CAVALCANTE, 189 SALAS 409 E 410 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010262021
Nome do Estabelecimento: LUCIANA G. S. AQUINO LTDA
CNPJ: 66.891.100/0001-63
Endereço: RUA DR MONTEIRO AZEVEDO, 65 – SALA 02 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026009186031
Nome do Estabelecimento: ESGO JET AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 17.332.857/0001-01
Endereço: RUA JULIO CESAR BRANCA DE LIMA, 80 – LEANDRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010411264
Nome do Estabelecimento: AV PREFEITO BENEDITO AMORIM, 187 LOJA 3B CENTRO
CNPJ: 09.274.476/0001-95
Endereço: AV PREFEITO BENEDITO AMORIM, 187 LOJA 3B CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010439398
Nome do Estabelecimento: IM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 54.214.0008/0001-80
Endereço: ESTRADA ARI PARREIRAS, 27 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: 2026010031542
Nome do Estabelecimento: COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETORES DE RECICLAVEIS DA COSTA VERDE – JUNTOS SOMOS MAIS
CNPJ: 62.189.462/0001-56
Endereço: RUA ALENCASTRO SN, QD 02 LT 04 – VILA GENY
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600054404
Nome do Estabelecimento: FARMÁCIA SAÚDE DE ITAGUAÍ LTDA
CNPJ: 14.760.713/0001-68
Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, S/N LT 120 LOJA 04 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 7468/2026
Nome do Estabelecimento: RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA - PLACA TUJ5D39
CNPJ: 09.077.954/0001-77
Endereço: ESTR PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, 208 – ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PMI: 7471/2026
Nome do Estabelecimento: RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA - PLACA SRC0F74
CNPJ: 09.077.954/0001-77
Endereço: ESTR PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, 208 – ILHA DA MADEIRA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600249352
Nome do Estabelecimento: PREMIER CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ: 49.357.408/0001-04
Endereço: AV PREFEITO ISMAEL CAVALCANTI, 44 QD 9 LT 345 – VILA MARGARIDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA OUTUBRO/2026

REGIN: RJP2600324127
Nome do Estabelecimento: P. O. PLÁCIDO CENTRO EDUCACIONAL TRAVESSIA LTDA
CNPJ: 29.736.922/0001-43
Endereço: PRAÇA DA ACLAMAÇÃO, 136 ENT SUPL; RUA CAP. OLIVEIRA; GUIMARÃES, Nº 6 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 81600000353108
Nome do Estabelecimento: ESCOLA E COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA DOS RAMOS
CNPJ: 13.813.117/0001-36
Endereço: RUA DONA EVELINA REIS, LT 25 E 27 GLEBA B – VILA GENI
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 20260100635618
Nome do Estabelecimento: SPARTANNUS ENHENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 52.731.210/0001-53
Endereço: RUA MANOEL SANTOS, 19 QD 122 – JARDIM UEDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010608459
Nome do Estabelecimento: LF ESTÚDIO DE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 62.315.750/0001-00
Endereço: EST DEP. OCTAVIO CABRAL, 740 LOJA P – JARDIM AMÉRICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600134669
Nome do Estabelecimento: J RANGEL CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 48.623.444/0001-00
Endereço: RUA AMELIA LOUZADA, 105 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026009888281
Nome do Estabelecimento: MERCADO E MERCEARIA KIBARATO ALEX LTDA
CNPJ: 69.445.404/0001-95
Endereço: AV CLAUDIO VOUTAO, GLEBA B, 490 – CHAPERO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010544833
Nome do Estabelecimento: MERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRUZ MOURAO LTDA
CNPJ: 48.812.364/0001-00
Endereço: ESTRADA ENGENHEIRO IVAN MUNDIN, 20 - MAZOMBA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600327422
Nome do Estabelecimento: CARLOS ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
CNPJ: 69.340.865/0001-01
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DA SILVA, 06 – QD 25, VILA MARGARIDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600104890
Nome do Estabelecimento: D DE S LICCAZALI CLINICA MÉDICA ME
CNPJ: 14.172.400/0001-99
Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, SN LOTE 120 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600139617
Nome do Estabelecimento: LESSA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.215.640/0001/85
Endereço: RUA MONTEIRO MENDES, 157 SALA 01 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600166074
Nome do Estabelecimento: SEMPRE SLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.262.813/0001-18
Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, 10 SALA 112 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN:RJP2600107827
Nome do Estabelecimento: C D L CENTRO DE DIAGNÓSTICO LEIN LTDA
CNPJ: 24.487.691/0001-68
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SN LT 11 QD 11 B - MONTE SERRAT
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600144962
Nome do Estabelecimento: NEO SAUDE MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ: 36.850.929.0001-57
Endereço: AV PREFEITO ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO, 740 - SALA 204 – JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027
PMI: 1547/2026
Nome do Estabelecimento: TETSUO INADA
CPF: 255.758.487-87
Endereço: AV. PAULO DE FRONTIN, 29 388 E 404) - APTº 201 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027
PMI: 1548/2026
Nome do Estabelecimento: ROBERTO HIROMITI AKIYAMA
CPF: 413.280.517-49
Endereço: AV. PAULO DE FRONTIN, 29 - APTº 201 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN:RJP2600324087
Nome do Estabelecimento: CLEIDE BEMVINDO DA SILVA DIAS
CNPJ: 63.541.927/0001-59
Endereço: PRAÇA DA ACLAMAÇÃO, 136 SETOR CANTINA - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN:RJP2600232841
Nome do Estabelecimento: COMPANHIA PORTUÁRIA BAIA DE SEPETIBA
CNPJ: 72.372.998/0004-09
Endereço: EST. DA ILHA DA MADEIRA, SN - ITAGUAI
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600181482
Nome do Estabelecimento: CEMIO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 29.013.825/0001-22
Endereço: AV. PREFEITO ISMAEL CAVALCANTI, 44 QD 09 LT 345 - VILA MARGARIDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600064500
Nome do Estabelecimento: CROMF REABILITAÇÃO ORAL LTDA
CNPJ: 03.681.017/0004-92
Endereço: RUA AMÉLIA LOUZADA, 192 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027.

REGIN: RJP2600340735
Nome do Estabelecimento: BAR E RESTAURANTE PANTECO LTDA EPP
CNPJ: 01.317.862.0001/05
Endereço: RUA ADELIA SILLI, SN ANTIGA RUA UM
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 2026010970441
Nome do Estabelecimento: M&S CURSO DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 28.619.570/0001-83
Endereço: RUA LEA CABRAL DA SILVA, QD 04 LT 10 CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: 8760000038548
Nome do Estabelecimento: ALPHA DIVE SOLUCOES E SERVICOS SUBAQUATICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 40.466.902/0001-32
Endereço: RUA OSMAR MEDEIROS, 04 LT 42 QD 16 JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027
REGIN: RJP2600334301
Nome do Estabelecimento: MAXWELL LIMA RAMOS
CNPJ: 60.841.195/0001-24
Endereço: RUA EZEQUIEL DOS SANTOS LT 06 QD 09 JARDIM LAIA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até

30/04/2027

REGIN: RJP2600348568
Nome do Estabelecimento: LAVE & LEVE LAVANDERIA DE AUTO AUTO ATENDIMENTO E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 57.659.964/0001-63
Endereço: RUA ARGENTINA, 18 – QD 11 LOJA 01 JARDIM AMERICA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600345068
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES SACOLAO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA ME
CNPJ: 07.134.576.0001-90
Endereço: ESTRADA RJ 99, SN VILA MARGARIDA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600350088
Nome do Estabelecimento: OTICA P.H. LTDA
CNPJ: 09.274.476/0001-95
Endereço: AVENIDA PREFEITO BENEDITO AMORIM, 187 – LOJA 3B CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600342676
Nome do Estabelecimento: CASA & VIDEO BRASIL S.A – EM RECUPERACAO FISCAL
CNPJ: 11.114.284/0025-30
Endereço: RUA PAULO DE FRONTIM, 278 - CENTRO
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

REGIN: RJP2600346315
Nome do Estabelecimento: CASA & VIDEO BRASIL S.A – EM RECUPERACAO FISCAL
CNPJ: 11.114.284/0123-31
Endereço: RODOVIA RIO SANTOS SN BR 101, LTB LUC 1031 VILA IBIRAPITANGA
LICENÇA SANITÁRIA concedida a estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária, devendo ser anualmente revalidada até 30/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS | Processo nº 8979/2026 Fls.:_____ Rubrica:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ORGÃO GERENCIADOR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (participante), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (participante) e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (participante).

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 14.912.573/0001-04, Rua General Bocaiúva, nº 880, 3º Andar – Centro - Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ: 21.922.633/0001-27, Rua General Bocaiúva, nº 880, 3º Andar – Centro – Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, CNPJ: 51.227.211/0001-00, Rua General Bocaiúva, nº 880, Sala 108 – Centro – Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, CNPJ: 51.212.275/0001-20, Rua General Bocaiúva, nº 880, Sala 108 – Centro – Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ORGÃO GERENCIADOR),** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sammyta Zillmann Rocha Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 209839950, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob nº 145.808.327-60, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ**, CNPJ: 11.855.524/0001-80, Rua General Bocaiúva, nº 607, Sala 203 – Centro – Itaguaí/RJ – CEP: 23.815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPANTE),** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva,** portador da cédula de identidade nº 12.700.751-6 expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PARTICIPANTE),** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Srº. Milton Valviesse gama**, portador da Carteira de Identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob nº 096.421.517-90, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTE),** neste ato representado pelo Secretario Municipal de Cultura, **Sr. William Cesar de Castro Padela,** portador da cédula de identidade nº 106749196 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.869.507-55, e a **EMPRESA GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** situada na Estrada do Cacuia, nº 661, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21.921-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.910.334/0001-56, daqui por diante denominada **FORNECEDOR** representada neste ato pelo(a) Sr. LUCAS RAIMUNDO ROEL, portador da cédula de identidade nº 30.181.189-9, inscrito no CPF sob nº 175.572.429-69, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8979/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 069/2026)**, que **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 069/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br **(Portal Nacional de Compras)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o **registro de preços** para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES(comodato)** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí** (ORGÃO GERENCIADOR), **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde** (PARTICIPANTES), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026 e seus anexos.

Página 1 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS | Processo nº 8979/2026 Fls.:_____ Rubrica:_____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES(comodato)** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí** (ORGÃO GERENCIADOR), **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde** (PARTICIPANTES), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

Página 2 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTDE
1	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. O fornecimento será mediante sistema de troca de embalagem (galão)	UNIDADE	12600
2	Água mineral com gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa dias a contar da data da embalagem. Pacote com 12 garrafas de 500ml.	PACOTE	250

3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa dias a contar da data da embalagem. Pacote com 12 garrafas de 500ml.	PACOTE	2642
4	Água mineral sem gás, acondicionada em copo descartável de primeira qualidade, na capacidade de 200ml, com tampa, rótulo do fabricante, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de embalagem. Caixa com 48 copos.	CAIXA	13340
	COMODATO		
	VASILHAME 20 LITROS	UND	600

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na **alínea "a"** do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da **alínea "d"** do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do **parágrafo quarto**, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **parágrafo décimo terceiro**, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo II Cadastro de Reserva**.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens **Parágrafo décimo quinto** e **Parágrafo nono** da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a **alínea "d"** do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das **alíneas "a", "b" e "d"** do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XI do Edital).**

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XI do Edital – Minuta de Contrato) e emissão de nota de empenho de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no Termo de Referência. **(Anexo I do Edital).**

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência **(anexo I do Edital).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Itaguaí, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sammyta Zillmann Rocha Costa
CPF nº 145.808.327-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
André Luiz Arêde da Silva
CPF nº 098.963.017-00
PARTICIPANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (inteirino)
Milton Valviesse Gama
CPF: 096.421.517-90
PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Willian Cezar de Castro Padela
CPF sob o nº 082.869.507-55
PARTICIPANTE

GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.910.334/0001-56
Lucas Raimundo Roel
CPF: 175.572.429-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Evelyn Cardoso da S. Barros
CPF: 198.986 203-48
Assinatura:

Nome: Leonardo Dorth F. de Amorim
CPF: 119.059.597-70
Assinatura:

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2026

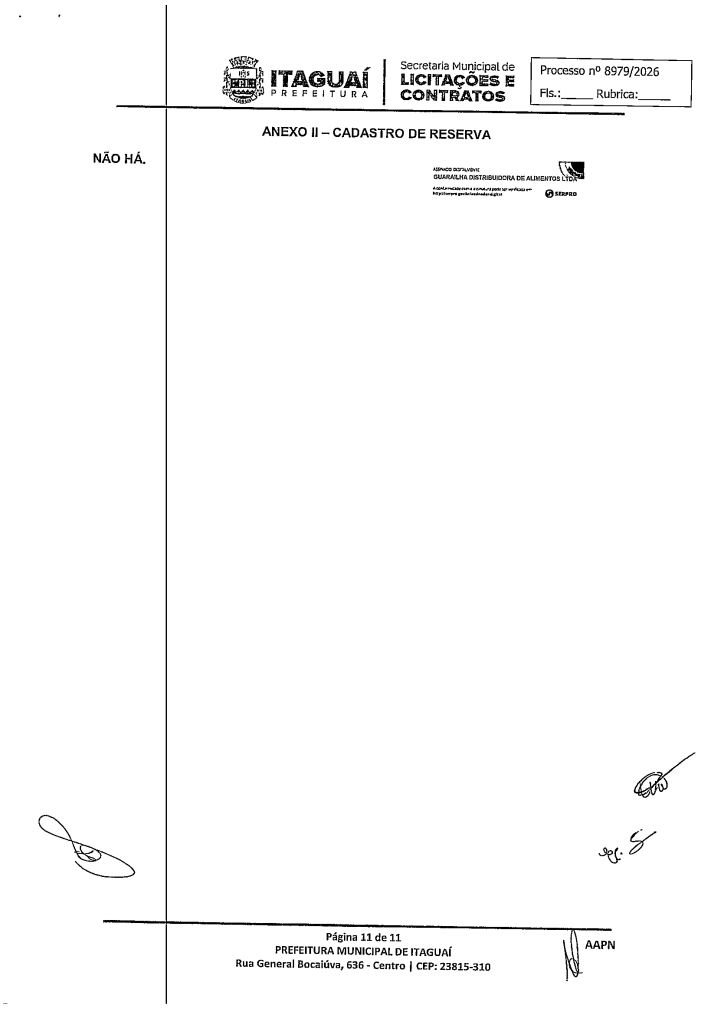
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (comodato)

FORNECEDOR: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. O fornecimento será mediante sistema de troca de embalagem (galão)	IMPERIAL	UND	12600	R$ 9,39	R$ 118.314,00
2	Água mineral com gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa dias a contar da data da embalagem. Pacote com 12 garrafas de 500ml.	DONNA NATUREZA	PCT	250	R$ 19,79	R$ 4.947,50
3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa dias a contar da data da embalagem. Pacote com 12 garrafas de 500ml.	DONNA NATUREZA	PCT	2642	R$ 11,74	R$ 31.017,08
4	Água mineral sem gás, acondicionada em copo descartável de primeira qualidade, na capacidade de 200ml, com tampa, rótulo do fabricante, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de embalagem. Caixa com 48 copos.	DONNA NATUREZA	CX	13340	R$ 35,36	R$ 471.702,40
-	VASILHAME 20 LITROS (COMODATO)		UND	600	-	-
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 625.980,98	

- **VALOR TOTAL GLOBAL R$ 625.980,98 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**



ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de LICITAÇÕES E CONTRATOS | Processo nº 8979/2026 Fls.:____ Rubrica:____

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ.

ASPANOB SOFTWARE
GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEBRAE

Página 11 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.